

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO**

A Prefeitura de Mirinzal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão gestor da política pública, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna pública a abertura de inscrições para seleção e premiação de agentes culturais do município de Mirinzal.

**1 – DOS OBJETIVOS:**

1. O presente edital tem por objetivo a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de Mirinzal, nas “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” em cumprimento ao art. 8º - Demais áreas culturais, de acordo com o art. 18º e seus parágrafos; que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Mirinzal.
2. O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2- PÚBLICO-ALVO (Quem pode ser inscrever):**

**2.1 - PESSOA FÍSICA:** maior de 18 anos, residente e domiciliada em Mirinzal/MA, a pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

**a** - Podem inscrever propostas como representante de grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica, desde que preencham a declaração de grupo (Anexo), em nome do grupo a ser representado.

**b** - Para validação da inscrição de grupo ou coletivo representado por **PESSOA FÍSICA**, o proponente deverá apresentar declaração de grupo, com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo.

**c** – A Declaração de Grupo deve ser assinada por cada integrante do grupo/signatário e acompanhada de documentos oficiais de identificação (cópias de RG, CPF).

**2.2 - PESSOA JURÍDICA:** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em Mirinzal/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados aos objetivos deste edital.

a - Deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Mirinzal, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

b - Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

### **2.3 – QUEM NÃO PODE PARTICIPAR/ IMPEDIDOS:**

a – Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

b - Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Mirinzal;

c - Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da Secretaria de Cultura de Mirinzal;

d - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela execução da LPG;

e - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

f- Pessoas que não residem em Mirinzal a pelo menos 02 (dois) anos.

## **3 – DAS ETAPAS DO EDITAL:**

**3.1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** será realizada em xx de outubro de 2023, com realização de oficina, com o intuito de dirimir dúvidas sobre as cláusulas constantes neste certame;

**3.2 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

### **3.3 – INSCRIÇÕES:**

a - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2023.

b – O local de inscrição é a sede da Secretaria de Cultura de Mirinzal, localizada na Rua Grande – centro Mirinzal.

c - Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

d - Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração.

e- Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

f - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

g - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Cultura de Mirinzal.

### **3.4 – FASE DE SELEÇÃO:**

a - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas será realizada por meio da avaliação do PORTFÓLIO, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas. O agente cultural deverá comprovar sua relevante contribuição ao desenvolvimento e difusão artístico/cultural do Município de Mirinzal. A atribuição de notas dos pareceristas será fundamentada de acordo com os critérios previsto no Anexo I, deste Edital. Para esta etapa o proponente deverá enviar:

- Formulário de inscrição Anexo II;
- Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- Comprovante de residência em Mirinzal/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- Portifólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Mirinzal/ MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 9, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- Declaração de Veracidade conforme Anexo V deste Edital;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como

procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

- Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- Os recursos de que tratam o item xx deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

b - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 3.5 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta pelos PARECERISTAS.

### **3.4.1 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE:**

a - A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo I deste Edital;

b - A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas indicadas através de nomeação pela Secretaria de Cultura e será publicada no Diário Oficial do Município;

c - A Comissão de Análise e Validação será composta por pessoas de notório saber e seus mini currículos serão disponibilizados no ato de nomeação;

d - Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

### **3.5 – FASE DE HABILITAÇÃO:**

a - O proponente selecionado deverá apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal.

b - PESSOA FÍSICA:

- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; [::: Certidão Negativa de Débito ::: \(sefaz.ma.gov.br\)](http://sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; [JBossWeb/2.0.1.GA - Error report \(sefaz.ma.gov.br\)](http://JBossWeb/2.0.1.GA-Error-report(sefaz.ma.gov.br))
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Mirinzal.

c - PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; [::: Certidão Negativa de Débito ::: \(sefaz.ma.gov.br\)](http://sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; [JBossWeb/2.0.1.GA - Error report \(sefaz.ma.gov.br\)](http://JBossWeb/2.0.1.GA-Error-report(sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Mirinzal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br>
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; [Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://caixa.gov.br)
- Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria.

d - A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Mirinzal.

### 3.6 – RESULTADO FINAL:

a - A relação dos projetos do resultado final, será publicada no D.O.M.

## 4 – DAS CATEGORIAS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
01	Artes Cênicas	Espectáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros
02	Artes Visuais	Expressão artística que se utiliza de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico. ARTESANATO – Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
03	Cultura Popular	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Cacuriá, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, Forró Pé de Serra, Coco, Lelê, Casinha da Roça, Caroço, Cordão de Urso, Turmas de Samba, Tribos de Índio, Salva do Divino Espírito Santo, Blocos Tradicionais, Blocos organizados, Escolas de Samba, Blocos Afros e grupos do segmento cultural Junino ou Carnavalescos
04	Culturas Tradicionais	Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Originários, Povos Ciganos e Povos Tradicionais de Terreiro.

<b>05</b>	<b>Literatura</b>	- Obra literatária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros gêneros.
<b>06</b>	<b>Mestres e Mestras</b>	Detentores de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida, por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular, ter idade igual ou superior a 60 anos, ser atuante em Mirinzal, há pelo menos 20 anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade.
<b>07</b>	<b>Música</b>	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros.
<b>08</b>	<b>Patrimônio Cultural Imaterial</b>	Grupo e/ou Coletivos dos Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel, Tambor de Crioula, Forró.

## 5- DAS PREMIAÇÕES

5.1 - Os prêmios serão pagos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal, mediante crédito em conta corrente do proponente de acordo o CPF ou o CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

5.2 – Não serão pagos os prêmios em que a conta corrente divergir da identificação do proponente inscrito no edital.

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 30%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VALOR DA PRÊMIAÇÃO	VALOR TOTAL
01	<b>Artes Cênicas</b>	01	0	00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	<b>Artes Visuais</b>	03	03	00	R\$ 1000,00	R\$ 6.000,00
03	<b>Cultura Popular</b>	02	02	00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
04	<b>Culturas Tradicionais</b>	03	03	00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
05	<b>Literatura</b>	01	01	00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
06	<b>Mestres e Mestras</b>	03	03	00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

07	<b>Música</b>	02	02	00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
08	<b>Patrimônio Cultural Imaterial</b>	02	02	00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor total em prêmios: R\$ 43.000,00</b>						

## **6 – ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO:**

6.1 - Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e protocolar o Recibo de Premiação Cultural, conforme na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal;

6.2 – O prazo para protocolo do recibo é cultural impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023;

6.3 - Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal para propostas de Pessoas Físicas.

## **7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital de Demais áreas Culturais, correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxx

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:**

8.1 - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

8.2 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

8.3 - Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

8.4 - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

## **9 – DAS COTAS:**

9.1 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

9.2 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

9.3 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: mínimo de 30% para pessoas negras (pretas e pardas); e mínimo de 10% para pessoas indígenas.

9.4 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.5 - 4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

9.6 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

9.7 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

9.10 - 8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

a – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

c – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

d – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.11 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se cumprir os mesmos regramentos descritos acima.

## **10 – DA ACESSIBILIDADE:**

10.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## **11 – DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ:**

11.1 - Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal, por período indeterminado;

11.2 - Fica autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de



vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## **12 – CRONOGRAMA:**

12.1- Ficam definidas as etapas do presente edital Demais Áreas Culturais, conforme calendário a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	16/11/2023
Impugnação ao Edital	17 a 20/11/2023
<b>INSCRIÇÕES</b>	
Inscrições de propostas	21/11/2023 a 26/11/2023
<b>FASE DE SELEÇÃO</b>	
Análise Técnica	27/11/2023 a 29/11/2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	30/11/2023
Período para recurso da fase de seleção	01/12/2023 a 05/12/2023
Análise dos recursos da fase de seleção	06/12/2023 a 07/12/2023
Resultado final dos recursos da fase de seleção	11/12/2023
<b>FASE DE HABILITAÇÃO</b>	
Prazo para envio da Documentação	12/12/2023 a 14/12/2023
Análise Documental	15/12/2023 a 17/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	18/12/2023
Período para recurso da fase de habilitação	19/12/2023 a 21/12/2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	22/12/2023 a 23/12/2023
<b>RESULTADO FINAL</b>	24/12/2023

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

13.2 - Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura de Mirinzal;

13.3 - O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação.

## **14 – ANEXOS**

Constituem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Critérios de Avaliação e Pontos Extras;

ANEXO II – Formulário de Inscrição para Pessoa Física;

ANEXO III – Formulário de inscrição para Pessoa Jurídica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Grupo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Residência/Localização;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO VII – Formulário de Recurso;

ANEXO VIII – Declaração Étnico-racial;

ANEXO IX – Modelo de Recibo de Premiação Cultural;

ANEXO IX – Declaração de Grupo.

Mirinjal – MA, 14 de novembro de 2023

Tenildes Lemos Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura de Mirinjal